



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2014-MINFRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001- 67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra D.O.U de 18/01/2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019 e por outro lado, a empresa **AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.478.727/0001-89, sediada no SAAN Quadra 1 Lote nº 1290 (1º andar) Asa Norte/Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, o Sr. **PAULO HENRIQUE SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 776.714, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 372.127.101-72, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, e pela Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria da Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, subsidiado no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no que consta no Processo n.º **50000.006654/2014-29**, celebra o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 38/2014, e alterar a redação da sua Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato n.º 38/2014 fica excepcionalmente prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 14/10/2019 até 14/10/2020, conforme faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo, no entanto, ser extinto antecipadamente e unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de conclusão do novo procedimento licitatório para contratação dos serviços objeto do Contrato n.º 38/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. A Cláusula Oitava - Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização passará a ter a seguinte redação:

3.1.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3.1.2. Parágrafo único. Quanto à fiscalização, devem ser acrescentadas ao Termo de Referência anexo ao Edital, as seguintes regras:

3.2. "Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.3. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que a contratada tenha regularizado a situação, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

3.4. O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

3.5. O pagamento de tais obrigações pela contratada, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo está estimada em **R\$ 2.542.093,80 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil noventa e três reais e oitenta centavos)**, para cobrir despesas de 14/10/2019 a 14/10/2020, sendo o montante de **R\$ 543.725,62** (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), para cobrir as despesas de **14/10/2019 a 31/12/2019**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual n.º 13.808, de 15/01/2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800041, Programa de Trabalho n.º 26.122.2126.2000.0001, Fonte 0100000000, Elemento de Despesa: 3390-37, podendo ser emitido empenho de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante no valor de **R\$ 1.998.368,18** (um milhão, novecentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para cobrir as despesas de **01/01/2020 até 14/10/2020**.

4.1.1. Parágrafo único. As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN/MPOG n.º 02, de 30/04/2008.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia financeira equivalente a 3% (três por cento) do instrumento contratual, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **14/10/2019**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 38/2014-MINFRA, de 14/10/2014, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, ressalvado o direito da **CONTRATADA** pleitear oportunamente a repactuação dos preços do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.1.1. E, por estarem de acordo, os representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Contratante

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA

Contratada

PAULO HENRIQUE SANTOS

Sócio-Gerente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SANTOS, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 11/10/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1981150** e o código CRC **A8F8D27F**.



Referência: Processo nº 50000.006654/2014-29



SEI nº 1981150

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br